



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos, ferramentas e outros materiais de uso agrário para fazer face às demandas de poda, jardinagem e outros serviços vinculados às ações do programa de sustentabilidade da AMASVISA – Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação se dá pela necessidade de equipar a Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município da Vitória de Santo Antão de equipamentos, ferramentas e outros materiais para manutenção e conservação da vegetação urbana do Município;

2.2 A ausência desses equipamentos acarreta na precariedade da prestação dos serviços de manutenção e conservação do aspecto verde das praças, avenidas, ruas, e canteiros públicos, deixando a cidade com aspecto descuidado.

2.3 A contratação visa, sobretudo, manter a segurança dos colaboradores desta Agência no manuseio das operações. Só isso justificaria a necessidade de aquisição dos referidos equipamentos;

2.4 Este serviço é de extrema importância para o município de Vitória de Santo Antão, pois além de conservar o aspecto físico e ambiental do Município, proporciona um embelezamento da cidade, com o corte de grama, poda, plantio de árvores e flores, atendendo ao preceito da manutenção do patrimônio público, das condições básicas de segurança ambiental a proliferação de pragas.

2.5 Dessa forma, necessária é, pois, a contratação especificada neste Termo de Referência.

### 3. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os bens que constituem o objeto em questão serão especificados e estimados na tabela abaixo descrita.



AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA  
Lei Municipal nº 3.759/2012



EQUIPAMENTO PODA				BANCO DE PREÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ALAVANCA DE FERRO 1" - ALAVANCAS DE FERRO GALVANIZADO ,1"DIAMETRO, COMPRIMENTO 2M	UND	1	190,88	190,88
02	ALICATE TIPO BY-PASS - ALICATE DE PODA DE ALTA RESISTÊNCIA, CORTE PRECISO, SEM MASTIGAR, CABO ANATÔMICO, LAMINA EM AÇO TEMPERADO, CORTA GALHOS GROSSOS E FINOS COM PRECISÃO, TAMANHO: 8 POLEGADAS.	UND	6	75,16	450,96
03	ANDAIMES EM AÇO ACROBONO FORMATO "H" 1X1M - RÍGIDO E SEGURO, DEVE POSSUIR TRAVAMENTO EM X OU GUARDA CORPO DE , CONTRAVENTAMENTO, PARA MAIOR RIGIDEZ E SEGURANÇA, PISOS METÁLICOS: 2,40 M (COMPRIMENTO) E 0,29 M (LARGURA)	UND	16	323,66	5.178,56
04	APARADOR DE CERCA VIVA A GASOLINA - APARADOR DE CERCA VIVA, TIPO A GASOLINA COM LAMINA DE 590 MM DE COMPRIMENTO, COM MOTOR 2 TEMPOS, POTENCIA MÍNIMA 0,8 HP (0,6 KW) -CILINDRO DE 21,7 CM <sup>3</sup> , UTILIZADO PARA APARAR CERCA VIVA, SEBES E ARBUSTOS, PESANDO APROXIMADO 4.9 KG	UND	1	1.282,50	1.282,50
05	ATOMIZADOR COSTAL A GASOLINA - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 1.5, CILINDRADA (CM <sup>3</sup> ) 56.5, PESO (KG) 1) 11.1, POTÊNCIA (KW/CV) 2.6/3.5, VOLUME DO RECIPIENTE (L) 13	UND	1	1.792,72	1.792,72
06	BOTA TIPO INDUSTRIAL SEM CADARÇO N°39 - TIPO INDUSTRIAL EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, SOLA EM POLIURETANO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA PVC, CANOS ACOLCHOADOS, SEM CADARÇO	PAR	8	80,96	647,68
07	BOTA TIPO INDUSTRIAL SEM CADARÇO N°40 - TIPO INDUSTRIAL EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, SOLA EM POLIURETANO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA PVC, CANOS ACOLCHOADOS, SEM CADARÇO	PAR	17	83,24	1.415,08
08	BOTA TIPO INDUSTRIAL SEM CADARÇO N°42 - BOTA TIPO INDUSTRIAL EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, SOLA EM POLIURETANO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA PVC, CANOS ACOLCHOADOS, SEM CADARÇO	PAR	9	83,61	752,49



AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA  
Lei Municipal nº 3.759/2012



09	BOTA TIPO INDUSTRIAL SEM CADARÇO Nº44 - BOTA TIPO INDUSTRIAL EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, SOLA EM POLIURETANO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA PVC, CANOS ACOLCHOADOS, SEM CADARÇO	PAR	8	82,65	661,20
10	CALÇA OPERACIONAL - CONFECCIONADA EM BRIM PESADO NA COR AZUL CLARO, COM ELASTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO DE AJUSTE, DOIS BOLSOS FRONTAIS, UM TRAZEIRO E UM BOLSO CARGO NA PERNA DIREITA - Nº 44	UND	54	74,88	4.043,52
11	CAMISA OPERACIONAL - CONFECCIONADA EM BRIM, MANGA LONGA, ELÁSTICO NA BAINHA DA MANGA, GOLA E BOTÃO EMBUTIDO - TAMANHO G/4	UND	54	56,83	3.068,82
12	CARRO DE MÃO - CAÇAMBA EXTRA FORTE METÁLICA 65 L, BRAÇO METÁLICO PNEU MACIÇO.	UND	1	328,86	328,86
13	CAVADOR TAMANHO GRANDE - CAVADEIRA ARTICULADA METÁLICA COM CABOS DE MADEIRA 180 CM E BATENTE, PLÁSTICO	UND	1	127,38	127,38
14	CHAPEL TIPO ARABE	UND	32	27,58	882,56
15	CORRENTE PARA APARADOR DE CERCA VIVA A GASOLINA - CORRENTE CORTANTE, MATERIAL: AÇO , APLICAÇÃO: MOTO-SERRA 1.5 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ELO 3/8 DE POLEGADA	UND	4	95,62	382,48
16	CORRENTE PARA MOTO PODA CABO EXTENSIVO - MATERIAL: AÇO , APLICAÇÃO: MOTO-PODA 1.1, TAMANHO ELOS 3/8 POL, PARA SABRE DE 10 POLEGADAS.	UND	4	107,00	428,00
17	CORRENTE PARA MOTOSERRA - 60 DENTES, CORRENTE EM AÇO.	UND	4	212,19	848,76
18	CORRENTE PARA MOTOSSERA - CORRENTES SOBRESSALENTES PARA MOTOSSERRA, 33 DENTES, EM AÇO.	UND	5	111,36	556,80
19	CORTADR DE GALHOS A BATERIA + DUAS BATERIA EXTRAS - 220W, TENSÃO DA BATERIA V 10.8, QUANTIDADE DE CORTES EM GALHOS 1) 80, PESO KG 2) 1.2 COMPRIMENTO DO SABRE CM 10.	UND	2	1.589,61	3.179,22
20	DISCO PARA ESMERILHADEIRA – PARA USO EM MADEIRA E FERRO,115X22/23MM	UND	6	91,73	550,38
21	FACÃO 12" - LÂMINA EM AÇO E CABO EM PROPILENO	UND	2	47,00	94,00



AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA  
Lei Municipal nº 3.759/2012



22	FACÃO 18" - LÂMINA EM AÇO CARBONO, E CABO EM PROPILENO.	UND	2	52,61	105,22
23	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO MÁXIMA (BAR) 18, PRESSÃO DE TRABALHO (BAR) 135, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (L/H) 610, POTÊNCIA (220 V   127 V) (KW) 3.1, DADOS DE TENSÃO DE REDE (V/Hz) 220 / 60, MOTOR, INDUÇÃO VOLTAGEM (V) 220, PESO (KG) 37, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (M) 10	UND	1	1.637,87	1.637,87
24	LIMA PARA AMOLAR CORRENTES DE MOTOSERRAS - LIMA MANUAL TIPO REDONDA, COMPRIMENTO: 8", CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO	UND	10	30,96	309,60
25	LIXADEIRA ESMERILHADEIRA - ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4-1/2" (115MM) 650W, 220V COM 2 DISCOS DE CORTE, 2 DISCOS DE DESBASTE E BOLSA	UND	1	319,07	319,07
26	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO - LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL RASPA DE COURO, TAMANHO ADULTO, CANO CURTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DORSO SEM EMENDAS, TIRA DE REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR	PAR	36	25,05	901,80
27	LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO - LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL RASPA DE COURO, REVESTIMENTO INTERNO SEM FORRO, TAMANHO ÚNICO, CANO LONGO	PAR	42	35,50	1.491,00
28	MOTO PODA CABO EXTENSIVO, A GASOLINA, POTENCIA 1,4 KW (1,9 DIN-PS), CILINDRADA 36,3	UND	1	2.843,64	2.843,64
29	MOTOSERRA A GASOLINA - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (ML) 680, POTÊNCIA (KW/CV) 3.9/5.3, SABRE 3/8" 1.6 MM, PESO (KG) 6.2, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A) 1) 118	UND	1	1.314,88	1.314,88
30	PODADOR DE GALHOS COM SERROTE E CABO - SERROTE PODADOR PARA GALHOS ALTOS EM AÇO, COM CABO METÁLICO EXTENSÍVEL ATÉ 300 CM. A FERRAMENTA DEVE POSSUIR UM PODÃO COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO ACIONADO POR CORDA E RETRÁTIL POR MEIO DE UMA MOLA. ALÉM DO PODÃO, DEVE POSSUIR UM SERROTE COM PELO MENOS 290MM DE COMPRIMENTO COM DENTES DE TRÊS ARESTAS DE CORTE.	UND	8	402,50	3.220,00
31	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL - PESO (KG) 5.1, VOLUME DO RECIPIENTE (18 L )	UND	1	415,51	415,51



AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA  
Lei Municipal nº 3.759/2012



32	ROÇADEIRA A GASOLINA COM ADAPTADOR PARA LÂMINA - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0.64, CILINDRADA (CM <sup>3</sup> ) 40.2, PESO (KG) 1) 7.3, POTÊNCIA (KW/CV) 2.0/2.7, ROT. LENTA (RPM) 2,800, PESO KG 2) 7.3, ROT. MÁX. (RPM) 12,300	UND	1	1.437,46	1.437,46
33	ROÇADEIRA A GASOLINA COM ADAPTADOR PARA NYLON - DADOS TÉCNICOS, POTÊNCIA (KW/CV) 2.0/2.7, ROT. LENTA (RPM) 2,800, ROT. MÁX. (RPM) 12,500, CILINDRADA (CM <sup>3</sup> ) 38.9, PESO (KG) 1) 7.9, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0.58 DADOS TÉCNICOS.	UND	1	1.482,91	1.482,91
34	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL CABO MADEIRA - LÂMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO. CABO ERGONÔMICO INJETADO. DENTES TRAVADOS COM DUPLA AFIAÇÃO. 6 DENTES POR POLEGADA. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES.	UND	4	59,89	239,56
35	TESOURA APARADOR DE CERCA VIVA - COMPRIMENTO CABO: 21,50 CM, APLICAÇÃO: JARDINAGEM; MATERIAL CABO: MADEIRA; PESO: CERCA DE 730 G; MATERIAL LÂMINA: AÇO SAE 1.060	UND	8	58,81	470,48
36	TESOURA DE PODA TIPO BY PASS COM CABO EXTENSIVO - LÂMINAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO PARA UM CORTE PRECISO E MACIO. - CABOS METÁLICOS, EXTENSÍVEIS DE 46,5 ATÉ 78,5 CM. - SISTEMA DE ARTICULAÇÃO QUE POTENCIALIZA A FORÇA DE CORTE AJUSTÁVEL EM FUNÇÃO DO DIÂMETRO DO GALHO A SER CORTADO. - EMPUNHADURAS, ERGONÔMICAS EMBORRACHADAS.	UND	8	136,86	1.094,88
37	TESOURÃO DE PODA TIPO ANVIL - LÂMINA DE AÇO CARBONO TEMPERADO PARA CORTE PRECISO. CABOS METÁLICOS EXTENSÍVEIS DE 46,5 ATÉ 78,5 CM, EMPUNHADORES ERGONÔMICOS EMBORRACHADOS.	UND	4	128,29	513,16
VALOR TOTAL					44.659,89

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á, dentre outras, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, disciplinando o § 4º que nas licitações para



fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2 Para tanto, especificamente neste processo, o licitante deverá apresentar:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para fornecimento do(s) bem(s) descrito(s) neste Termo de Referência.

## 5. DOS PARTICIPANTES

5.1 Poderão participar do objeto da licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolverem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência<sup>1</sup>.

5.2 Não poderão participar da licitação ou ser contratadas, direta ou indiretamente:

a) Pessoas jurídicas que não se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) As pessoas físicas e jurídicas especificadas no art. 9º e seus parágrafos da Lei nº 8.666/1993<sup>2</sup>;

c) As pessoas físicas e jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração, bem como aquelas declaradas inidôneas, na forma do art. 156, incs. III e IV, da mesma Lei<sup>3</sup>, enquanto perdurar a sanção;

<sup>1</sup> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

<sup>2</sup> Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

<sup>3</sup> Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: (...) III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



d) As impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei do Pregão<sup>4</sup>.

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Sugere-se como critério de aceitabilidade da proposta o menor valor por item, consoante art. 4º, inc. X, da Lei do Pregão<sup>5</sup> e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.977/2012, 2695/2013, 48/2013 e 343/2014, todos do Plenário).

## 7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2 Os itens deverão ser entregues pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão contratante, no endereço indicado no contrato.

7.3 Os valores referentes aos itens que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de substituídos, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

7.4 Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

7.5 Caso não tenham sido atendidas as condições especificadas, bem como se houver divergência entre os objetos indicados neste Termo de Referência e aqueles fornecidos, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

7.6 Constatada qualquer irregularidade, o(a) CONTRATADO(A) obrigará-se a substituí-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do contrato

<sup>4</sup> Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

<sup>5</sup> Art. 4º (...) X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



nos termos legais, suportando todos os ônus incidentes.

7.7 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.8 É vedado a aquisição de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas neste Termo de Referência.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste objeto serão exigidas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

<b>Classificação Funcional Programática:</b>	4.49000.49001.18.541.960.1.64
<b>Ação:</b>	Aquisição de móveis, máquinas, veículos e equipamentos diversos para o programa Vitória da Sustentabilidade.
<b>Ficha da Despesa:</b>	723
<b>Natureza da Despesa:</b>	4.4.90.52.00
<b>Fonte de Recurso:</b>	501 – MSC -1.501.0000 – Recursos Próprios – 1.501.0000

## 9. VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência da ata será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura de sua assinatura.

9.2 A vigência contratual será definida no respectivo instrumento.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;



- f) Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- g) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- h) Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Atender todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- b) Os produtos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, identificado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;
- c) O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- d) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- e) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- f) Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
- g) Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.
- h) Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.



12.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<b><u>Sigla</u></b>	<b><u>Significado / Descrição</u></b>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.2 Pela inobservância dos prazos estipulados Neste Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total dos itens solicitados.

13.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

13.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

13.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.



13.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definidos em lei;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.

13.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.9 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.10 Em caso de pregão, o recurso será cabível na forma do art. 4º, inciso XVIII, da Lei correspondente.

13.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(a) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.12 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.

#### **14. DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



- I - não cumprimento cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido em lei;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações



atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

## **15. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 O representante da Administração deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

15.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. DO FORO**

16.1 Fica estabelecido o foro da comarca da Vitória de Santo Antão/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 18 de maio de 2023.